



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018.

#### EDITAL Nº 532, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Capivari do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial por prazo determinado de 01(um) Operador de Máquinas Agrícolas junto à Secretaria Municipal da Infraestrutura e Ordenamento Rural e Meio Ambiente, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1100, de 09 de janeiro de 2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 25, de 13 de maio de 2011.

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Vencimento Mensal	Avaliação
Operador de Máquinas Agrícolas	01	40 horas	6º série do primeiro grau	R\$ 1.296,86	* Experiência * Prova Prática

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 22, de 11 de janeiro de 2018.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do município [www.capivaridosul.rs.gov.br](http://www.capivaridosul.rs.gov.br), e, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de Títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado de 01(um) ano, podendo ser renovado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I deste Edital.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **3. INSCRIÇÕES:**

**3.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária, por serem de avaliação de currículo, não terão a cobrança de taxa de inscrição e serão realizadas do dia **29 de janeiro ao dia 09 de fevereiro de 2018**, no horário das 8:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, junto à Prefeitura Municipal de Capivari do Sul, situada na Av. Adrião Monteiro, 2330, Centro, Capivari do Sul/RS.

## **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**4.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos supra indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado ANEXO IV), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.2.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.

**4.2.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto (poderá ser autenticado na hora da inscrição por servidor público);

**4.2.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.2.4** Original e cópia dos diplomas e títulos para os referidos cargos;

**4.2.5** Comprovante de escolaridade – 6º série do primeiro grau;

**4.2.6** - Carteira Nacional de Habilitação Profissional- Categoria no mínimo C

**4.2.7** Currículo profissional de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO II do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos (frente e verso) que comprovam as informações contidas no currículo;

**4.2.8** Ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;

## **5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**5.1** Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**5.2** O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar a situação na Ficha de Inscrição, assim entregá-la, pessoalmente ou via correio, na Prefeitura Municipal, na Av. Adrião Monteiro, 2330, centro, Capivari do Sul, até o último dia de inscrição e deverá apresentar:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante o Protocolo Geral, na Secretaria de Administração, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**6.2.1** No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 2 (dois) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.2.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **7. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:**

**7.2** Os critérios de avaliação da experiência totalizarão o máximo de pontos, conforme descrito no Parágrafo Único do item 8.1.

**7.3** A experiência deverá ser apresentada, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Organizadora.

**7.4** Não serão pontuados os pedidos de pontuação em que for constatado não haver vínculo contratual com a empresa mencionada na declaração.

**7.5** As inscrições não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuadas.

**7.6** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**7.7** Comprovadas em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de pontos, o candidato terá anulado a pontuação obtida de forma irregular, e, se comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo Seletivo Simplificado.

**7.8** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos servidores responsáveis pelo protocolo, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos para contratação para o cargo serão realizadas mediante a avaliação da experiênciacomprovada na função que deverá ser apresentada no ato de inscrição.

8.2 O candidato será avaliado também em uma prova prática onde será aferido o grau de conhecimento do candidato com a máquina rodoviária.

**Total de Pontos: Máximo de 200 pontos (Experiência + Prova Prática)**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a) Comprovação com registro em CTPS ou Comprovação mediante Declaração da empresa com qual teve vínculo contratual, na função de Operador de Máquinasagrícolas):	a.1) 01 mês a 06 meses = 10 pontos	05 pontos
	a.2) 06 meses e um dia a 01 ano	10 pontos
	a.3) 01 ano e um dia a 02 anos	20 pontos
	a.4) 02 anos e um dia a 03 anos	30 pontos
	a.5) 03 anos e um dia a 04 anos	40 pontos
	a.6) 04 anos e um dia a 05 anos	50 pontos
	a.7) a partir de 05 anos e um dia	60 pontos
Prova prática	Anexo VI	140 pontos

**OBS: Será exigida Carteira Nacional de Habilitação – CNH, estando no mínimo enquadrado na categoria “C”.**

8.3 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

8.4 A nota final do candidato para o cargo acima citado será a nota obtida pela soma dos pontos conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

## 9. DAS PROVAS PRÁTICAS

9.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, terão a valoração descrita no Anexo VI sendo apurada pela Banca Examinadora Auxiliar constituída pela Comissão Organizadora e Avaliadora do processo Seletivo Simplificado (PSS).

9.2 As provas práticas serão realizadas no dia 20 de fevereiro de 2018, na Avenida Quilombo, junto da Garagem da Secretaria Municipal de Obras de Capivari do Sul, a partir das 09:00 horas.

9.3 Em hipótese alguma a prova prática será realizada em dias diferentes.

9.4 Todos os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do exame com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário fixado.

**9.5** A realização do exame individual será feita por ordem alfabética e cada candidato deverá apresentar-se portando um documento original de identidade de valor legal, contendo fotografia, filiação e assinatura, preferencialmente o do ato da inscrição, juntamente com a CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

**9.6** A identificação correta do local do exame, o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato.

**9.7** O exame individual terá duração de aproximadamente 15 minutos, ficando a critério do examinador a decisão de prolongar ou diminuir esse tempo caso entenda necessário.

**9.8** No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30(trinta) dias da data da realização das provas.

**9.9** Não serão aceitas como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**9.10** Para a realização do exame, o candidato deverá trajar vestuário condizente com a função e de acordo com as normas de trânsito.

**9.11** É vedado ao candidato se ausentar do local de início do exame, sob pena de exclusão do processo Seletivo Simplificado (PSS) por abandono.

**9.12** O candidato somente deverá deixar o local após ter preenchido e assinado o termo de participação e avaliação fornecido pelo examinador.

**9.13** O Município não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e pertences ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos exames.

**9.14** Quando, após o exame for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, sua participação será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo Seletivo Simplificado (PSS).

**9.15** Haverá prova prática de operação da máquina, onde serão avaliados os requisitos contidos no Anexo VI deste Edital, sendo que para cada item o avaliador verificará se cumpriu ou não o item, sendo que o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos no Anexo VI será considerado reprovado.

**9.16** Para o critério, “desempenho na função”, previsto no Anexo VI, o avaliador determinará a realização de uma tarefa a ser cumprida com a máquina. A pontuação estabelecida no Anexo, somente será atribuída caso o candidato cumpra totalmente a tarefa.

**9.17** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo:

**9.17.1** faltar a prova prática

**9.17.2** chegar após o horário estabelecido;

**9.17.3** faltar com o devido respeito contra qualquer membro da comissão organizadora e avaliadora, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

**9.17.4** recusar-se a entregar e assinar o termo de participação e avaliação;

**9.17.5** ausentar-se do local inicial do exame;

**9.17.6** descumprir as instruções da comissão e dos examinadores;

**9.17.7** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**9.17.8** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, na presente prova prática;

**9.17.9** A Comissão Organizadora e Avaliadora utilizará o termo de participação e Avaliação, constante no Anexo VI, o qual deverá ser assinado pelo examinador e pelo candidato que comprova a realização do exame e aponta as faltas cometidas.

**9.17.10** Quaisquer dos candidatos poderão, fundamentadamente, contestar a avaliação dos demais candidatos.

**9.17.11** Para tanto, deverá o candidato, no momento em que constatar o erro, exigir que os avaliadores anotem no verso do termo de participação e avaliação, os motivos da contestação, que deverá ser assinado pelo contestante.

## **10. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**10.1** No prazo de até 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**10.2** Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da prefeitura e no site oficial do Município [www.capivaridosul.rs.gov.br](http://www.capivaridosul.rs.gov.br) abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um 01 (dia), sendo este o primeiro útil subsequente ao da publicação do resultado.

**11.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**11.1.2** Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, da contagem de pontos na prova de títulos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**11.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02(dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos (artigo 27 da Lei Federal nº 10.471/2003);
- b) Maior idade, contados em meses ou dias;
- c) Sorteio em ato público a ser realizado na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capivari do Sul, em data e horário a ser informado aos envolvidos.

### **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o PPS ao Prefeito Municipal para a homologação.

**13.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, então passará a fluir o prazo de validade do PPS.

### **14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

No ato da assinatura do contrato, deverá o(a) candidato(a) apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
  - b) Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
  - c) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, e em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial, devidamente inscrita no registro civil;
  - d) Cadastro PIS/PASEP;
  - e) 01 fotos 3x4 recente;
  - f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - g) Alvará de Folha Corrida (expedida pelo Fórum ou emitida pelo do site do Tribunal de Justiça do RS);
  - h) Comprovar escolaridade ou titulação mínima exigida para o cargo;
  - i) Comprovante de residência;
  - j) Declaração de bens;
  - k) Número de Conta Bancária;
  - l) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
  - m) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “C”;
  - n) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego e/ou aposentadoria pública, incompatível com esta nomeação ( a ser assinada na Prefeitura).
1. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação na data estabelecida, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.
  2. O Contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, com direito à indenização, conforme item 2.3.1, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
  3. A contratação do(a) candidato(a) classificado(a) dependerá de aprovação prévia em Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

### **15. DA ADMISSÃO:**

**15.1** A chamada do(a) candidato(a) classificado(a) para ocupar a vaga será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada do item 8.1 e 8.2, devendo se apresentar em até 03 (três) dias úteis.

**15.2** O não comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) no prazo previsto no item implicará na alteração da ordem de classificação, sendo o(a) candidato(a) classificado(a) reposicionado no final da classificação.

**15.3** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**15.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**15.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**16.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**15.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**16.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**16.5** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Requisitos para provimento

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Experiência

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Modelo de Formulário de Recurso;

Anexo VI – Termo de Participação e Avaliação do Cargo de Operador de Máquina Agrícola

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 11 de janeiro de 2018.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.

**Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração





## **ANEXO I**

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operar com máquinas agrícolas em geral.

**ATRIBUIÇÕES:** Operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc; lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; executar a limpeza, lubrificação e abastecimento das máquinas cuja operação lhe for confiada; executar pequenos reparos em tratores e máquinas agrícolas; fazer registros completos em boletins apropriados dos serviços em andamento; comunicar ao chefe imediato, qualquer anormalidade constatada no funcionamento da máquina; controlar a anormalidade constatada no funcionamento da máquina; controlar a quilometragem da máquina sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.

#### **CONDIÇÕES TRABALHO:**

- a) Horário: Período Normal de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Outras: Serviço externo

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

- a) Escolaridade: 6º série do primeiro grau
- b) Idade: 18 anos completos
- c) Carteira Nacional de Habilitação Profissional- Categoria no mínimo C



## ANEXO II

### FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

Formação: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_ **(Via da Prefeitura)**

**Atenção candidato:**

I – Leia o Edital nº 532/2018 onde constam todas as informações sobre esse Processo Simplificado e siga as instruções abaixo para o procedimento de sua inscrição;

II – A homologação de sua inscrição, a divulgação das notas e o resultado do sorteio público será feito por Edital e publicada no painel de avisos da Prefeitura, bem como no site [www.capivaridosul.rs.gov.br](http://www.capivaridosul.rs.gov.br). É dever do(a) próprio(a) candidato(a) acompanhar o andamento deste Processo Seletivo Simplificado.

O preenchimento deste formulário será feito pelo Candidato(a).

Nome da Instituição responsável pelo Processo Seletivo Simplificado N° 04/2017:

**Município de Capivari do Sul**

N° de Inscrição do(a) Candidato(a):

**Contrato Temporário para o emprego de: OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA**

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Documento de Identidade n°: \_\_\_\_\_

CPF n°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Via do Candidato)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

**Edital nº 532/2018**

**ANEXO III**

**EXPERIÊNCIA/CURRÍCULO**

**Contrato temporário para o emprego de Operador de Máquinas Agrícolas**

**Nº DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**Nome do(a) candidato(a):** \_\_\_\_\_

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>DATA ADMISSÃO</b>	<b>DATA DEMISSÃO</b>	<b>FUNÇÃO/CARGO</b>

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02(duas) vias, conforme Edital.

(\*). Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/recebimento



## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos para realizar minha inscrição e entrega de títulos ou encaminhar pedido de recurso, no Processo Seletivo Simplificado 02/2018 Edital nº 532/2018, para o contrato temporário de ....., realizado pela Prefeitura Municipal de Capivari do Sul.

**Local e Data** \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura do(a) Candidato(a)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

**ANEXO V**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

Edital nº 532/2018

Para

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARIDO SUL  
CAPIVARI DO SUL/RS.

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

TIPO DE RECURSO – Assinale (X) no tipo de Recurso

CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CONTRA RESULTADO AVALIAÇÃO CURRICULAR

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

---

---

---

---

---

---

---

---

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02(duas) vias, uma será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/recebimento

## **ANEXO VI**

### **PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA**

A prova prática se dará sobre o conhecimento e funcionamento da máquina e será avaliada conforme o detalhamento a seguir:

- a) Conhecimento técnico do equipamento;
- b) Cuidados ao manusear o equipamento;
- c) Desempenho na função;
- d) Tempo de 15 minutos para cada candidato efetuar as tarefas.

A valoração de cada trabalho levará em conta:

- a) Seu conhecimento técnico e prático da máquina;
- b) Sua habilidade em manusear o equipamento;
- c) Sua agilidade e tempo na execução das tarefas.

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO  
CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA**

**PSS 02/2018**

Total de pontos, excluídos os negativos: \_\_\_\_\_ Situação: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Preencher os campos solicitados e marcar com um "X" cada vez que o candidato cometer alguma das faltas relacionadas abaixo:			
Nome do candidato:			
Nº do documento de identidade do candidato:			
Nome do examinador:			
Nome do examinador auxiliar:			
ITENS AVALIADOS	VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Tempo 15 minutos			
Verificação de óleo do motor.	( ) Sim ( ) Não	5,00	
Verificação de água.	( ) Sim ( ) Não	5,00	
Verificação de nível de combustível.	( ) Sim ( ) Não	5,00	
Verificação das condições da máquina.	( ) Sim ( ) Não	5,00	
Lado de entrada.	( ) Sim ( ) Não	2,50	
Uso do cinto de segurança	( ) Sim ( ) Não	5,00	
Ligar a máquina em ponto morto.	( ) Sim ( ) Não	2,50	
Funcionamento do motor sem interrupção, sem justa causa e rotação do motor em trabalho.	( ) Sim ( ) Não	5,00	
Vestimenta condizente com a função.	( ) Sim ( ) Não	5,00	
Desempenho na função na máquina rodoviária.	( ) Sim ( ) Não	100,00	
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>140,00</b>	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Assinaturas:

Candidato:	Examinador:	Examinador Auxiliar:
------------	-------------	----------------------